



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.077, Ano 43, de 19.04.2021**

DECRETO Nº 19/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Dona Inês.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração;

Considerando que os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está em um cenário que projeta declínio gradativo de pressão no sistema de saúde nas próximas semanas, permitindo a retomada algumas atividades com a rígida observância dos protocolos emanados pela Secretaria de Estado da Saúde que enfatizam o uso contínuo de máscaras, constante higienização das mãos e o distanciamento social, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

Considerando o Art. 30, inciso II da constituição Federal, que expressa o dever do Município de suplementar a legislação federal e a estadual no que couber,

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 19 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021, no município de Dona Inês, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 22:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

Art. 2º No período compreendido entre 19 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer no município, com ocupação



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.077, Ano 43, de 19.04.2021**

de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas.

Art. 3º No período compreendido entre 19 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

§ 1º Padarias, lojas de conveniência, mercadinhos, supermercados, lojas ou depósitos de material de construção e estabelecimentos varejistas em geral devem respeitar o distanciamento e somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 07:00 horas até 17:00 horas, antes e depois deste horário, poderão funcionar apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

§ 2º A feira livre ocorrerá respeitando o distanciamento entre os bancos de feira, alternando os bancos, sendo um ocupado e um vazio, sucessivamente, possibilitando o maior distanciamento e colaborando com uma melhor circulação de pessoas.

Art. 4º No período compreendido entre 19 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021, no âmbito municipal, a construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 16:30 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 5º Poderão funcionar também, no período compreendido entre 19 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual

de Saúde e pela Secretaria de Saúde municipal, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 3º;

II – academias, apenas por agendamento prévio, respeitando todas as medidas de segurança sanitária dispostas no Art. 3º, como o distanciamento social, uso obrigatório de máscara e utilização de álcool 70%, e sem gerar aglomerações;

III – escolinhas de esporte;

IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V – hotéis, pousadas e similares;

VI – construção civil;

VII – indústria.

Parágrafo Único. O estádio municipal funcionará exclusivamente para a prática de caminhadas na pista de atletismo, respeitando o distanciamento e fazendo uso de máscara constantemente.

Art. 6º A AGEVISA e a vigilância sanitária municipal, as forças policiais estaduais, o PROCON estadual e a guarda municipal ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo Único. Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.077, Ano 43, de 19.04.2021**

Art.7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no “caput”, deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

§ 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 5º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 8º Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas das redes públicas estadual e municipal, em todo território municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 41.010, de fevereiro de 2021.

§ 1º No período compreendido entre 19 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e

fundamental poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do decreto 41.010, de 07 de fevereiro de 2021.

§ 2º As escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão realizar atividades presenciais para os alunos com transtorno do espectro autista – TEA e pessoas com deficiência.

Art. 9º No período compreendido entre 05 de abril de 2021 a 18 de abril de 2021 os órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal funcionarão das 07:00 horas às 11:00 horas, podendo haver atendimento ao público neste horário, desde que agendado previamente, e das 13:00 horas às 17:00 horas, apenas expediente interno.

Art. 10 Permanece obrigatório, em todo território do município de Dona Inês, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo Único. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 11 Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do município.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.077, Ano 43, de 19.04.2021**

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês, 19 de abril de 2021


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº.0167/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº. 698/2015, de 13 de fevereiro de 2015 e,

Considerando o que dispõe o Art. 6º, § único, do decreto municipal nº 17/2021, que institui o Orçamento Democrático Municipal – ODM,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Orçamento Democrático Municipal**, com os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I - Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Demétrio Ferreira da Silva
CPF: 036.238.544-09
Suplente: Clodoval Justino de Araújo Júnior
CPF: 120.668.984-56

II - Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

Titular: Fabiana Natália da Costa Araújo Gomes
CPF: 077.359.204-07
Suplente: Gabriel Victor Rodrigues de Sousa
CPF: 132.619.994-38

III - Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Titular: Sofia Ulisses Santos
CPF: 918.810.213-00
Suplente: Maria Rejane da Silva Araújo
CPF: 040.559.924-24

IV - Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Sálvia Ulisses Santos
CPF: 047.633.313-03
Suplente: Renata Manoela da Silva
CPF: 085.339.994-88

V - Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Elisângela Alves de Moraes Ferreira
CPF: 062.097.334-09
Suplente: Joseilson Moreira de Araújo
CPF: 033.440.654-40

VI - Representantes da Secretaria de Infraestrutura:

Titular: Manoel Epitácio de Oliveira
CPF: 040.234.304-20
Suplente: Isaías Francisco dos Santos
CPF: 053.644.864-78

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês/PB, 19 de abril de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.077, Ano 43, de 19.04.2021**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº: 0051/2021
Registro CGM Nº: 21-00054-9**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0051/2021, que objetiva: Produção e Edição para Redes sociais; RATIFICO o correspondente procedimento do seu objeto a VALTER BATISTA - R\$ 5.400,00.

DONA INÊS, 19 de abril de 2021.

**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº: 0052/2021
Registro CGM Nº: 21-00055-7**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0052/2021, que objetiva: Aluguel de Carro e Serviço de Motorista; RATIFICO o correspondente procedimento do seu objeto a SEVERINO RODRIGUES DA SILVA - R\$ 2.120,00.

DONA INÊS, 19 de abril de 2021.

**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº: 0049/2021
Registro CGM Nº: 21-00058-1**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0049/2021, que objetiva: aluguel de carro com serviço de motorista; RATIFICO o correspondente procedimento do seu objeto a BENEDITA DA SILVA ALVES - R\$ 1.100,00.

DONA INÊS, 19 de abril de 2021.

**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº: 0050/2021
Registro CGM Nº: 21-00056-5**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0050/2021, que objetiva: Contratação de Serviços de Servente de Pedreiro; RATIFICO o correspondente procedimento do seu objeto a CLAYTON FERREIRA DOS SANTOS - R\$ 800,00.

DONA INÊS, 19 de abril de 2021.

**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.077, Ano 43, de 19.04.2021**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº: 0054/2021
Registro CGM Nº: 21-00057-3**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0054/2021, que objetiva: Manutenção da rede telefônica; RATIFICO o correspondente procedimento do seu objeto a PATRICIO MAIA SILVA XAVIER - R\$ 1.100,00.

DONA INÊS, 19 de abril de 2021.

**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº: 0042/2021
Registro CGM Nº: 21-00059-0**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0042/2021, que objetiva: Solicitamos a aquisição de motor bomba d'água, para o tanque da serra. ; RATIFICO o correspondente procedimento do seu objeto a SEVERINO NICOLAU DE ALMEIDA - R\$ 1.500,00.

DONA INÊS, 19 de abril de 2021.

**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO**

Registro CGM 21-50006-1
Nº do Contrato 0027/2021

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Contratado

DANILO MICHAEL DA COSTA ME

Fundamento Legal

PREGÃO Nº 0004/2021

Objeto

MATERIAL DE EXPEDIENTE

Assinatura

14/04/2021

Vigência

16/04/2021 A 31/12/2021

Valor 29.053,65

**PREFEITO ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO
NETO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO**

Registro CGM 21-50007-0
Nº do Contrato 0029/2021

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Contratado

MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO ME

Fundamento Legal

PREGÃO Nº 0004/2021

Objeto

MATERIAL DE EXPEDIENTE

Assinatura

14/04/2021

Vigência

14/04/2021 A 31/12/2021

Valor 159.700,93

**PREFEITO ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO
NETO**